CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

ESTUDO TÉCNICO
PARA A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

EMENTA: Institui o Programa Municipal "Indústria com Elas" no município de Salvador e dá outras providências.

Autor: Isabela Sousa

Oriana Leite Bião
Função: Analista Legislativo
pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

ESTUDO TÉCNICO
PLE Nº. 390/2025

AGOSTO/2026

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Coordenação das Comissões, tampouco da Câmara Municipal de Salvador, sendo exclusiva responsabilidade de seus autores.

ESTUDO TÉCNICO DO PLE Nº 390/2025

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente estudo visa subsidiar, do ponto de vista teórico conceitual e com base em legislação específica, a votação do Projeto de Lei nº 390/2025, de autoria da Vereadora Isabela Sousa, que: **“**Institui o Programa Municipal "Indústria com Elas" no município de Salvador e dá outras providências”.

Cumpre informar que, segundo o banco de dados da Supervisão de Análise e Pesquisa, constatou-se a “inexistência de proposição legislativa que verse especificamente sobe o tema aludido na epígrafe”.

À título de informação, a referida Supervisão registrou a existência da Lei Municipal n° 9.736/2023, que se desassemelha da proposição em análise, por se tratar de um selo a ser concedido para empresas que possuem ações para a valorização da empregabilidade das mulheres que se tornaram mães, sem se debruçar sobre a capacitação e incentivo para o trabalho das mulheres nas indústrias.

Com enfoque no histórico legislativo, foi citada ainda a existência do PLE-11/2021, que recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final em 13/07/2021, de acordo com a Supervisão em comento.

No que tange à técnica legislativa, a referida Supervisão pontuou a “possibilidade de eventual incremento de despesa para o Erário Municipal, nos termos do art. 188, do Regimento Interno”.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) opinou pela aprovação do projeto em tela, enquanto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização (CFOF) opinou por sua rejeição. Já a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais (CDETRI) opinou por sua aprovação, seguindo então o processo legislativo de tramitação e deverá ser avaliado pelas demais Comissões Temáticas (entre elas, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher) e pelo Plenário da Câmara.

Deve-se destacar, neste contexto, que não é foco deste estudo qualquer análise relacionada ao mérito e à constitucionalidade da proposição em questão, cumprindo-se apenas sistematizar os principais referenciais técnicos e legais relacionados ao tema.

É mister salientar que os estudos técnicos têm o objetivo de apresentar um levantamento documental dos dispositivos legais (municipal, estadual, nacional) relacionados ao objeto do estudo, bem como dados e pesquisas de órgãos institucionais relacionados à temática em comento e pesquisas acadêmicas de destaque sobre o assunto.

Deste modo, considerando a temática relacionada ao referido Projeto de Lei e a função do Estudo Técnico, este trabalho tem o objetivo de trazer à discussão a questão relativa à instituição do Programa Municipal "Indústria com Elas", no âmbito do Município de Salvador.

2 DESENVOLVIMENTO

Depreende-se da leitura do Projeto de Lei nº 390/2025 que a proposição visa à instituição do Programa Municipal "Indústria com Elas", no âmbito do Município de Salvador.

Neste sentido, o projeto tem como objetivo o fomento à promoção da qualificação técnica e profissional de mulheres na área industrial, a fim de possibilitar a inclusão destas na cadeia produtiva. Em última análise, o que se busca é fortalecer a autonomia econômica das pessoas do sexo feminino, bem como a ampliação da participação destas no setor, consoante se depreende da leitura do artigo 1º do PLE nº 390/2025.

Entre as diretrizes, elencadas no artigo 2º do projeto em tela, estão a promoção da igualdade de gênero e o combate à discriminação no mercado de trabalho; o estímulo à participação de mulheres em áreas da indústria com baixa representatividade feminina; e a articulação com empresas do setor industrial para a oferta de vagas de estágio e emprego para as participantes do Programa.

O texto legislativo em análise se permeia por dados estatísticos reais. De acordo com matéria veiculada pelo sítio eletrônico de notícias Correio da Bahia em 16 de março do corrente ano, as perfazem 97.745 vínculos na indústria da Bahia. Para além disso, a reportagem menciona que a presença feminina vem avançando em segmentos estratégicos da atividade industrial, não somente no que tange à participação, mas também no que concerne ao seu reconhecimento remuneratório em alguns segmentos.

A notícia esmiuça ainda dados trazidos pelo Observatório da Indústria da Bahia, que por sua vez, explicitou que, no ramo da indústria de transformação, no ano de 2020, as mulheres somavam cerca de 26% da mão de obra desse segmento. Agora, houve um incremento nesta participação, que chega a 30%.

Diante deste cenário, é notório que tem havido um crescimento contínuo do protagonismo feminino nas mais variadas searas industriais. Contudo, a matéria acima mencionada apresenta alguns aspectos que demonstram a importância de que haja um maior fomento à inserção e à valorização salarial destas nestes mercados, a saber:

> No agregado da indústria, as mulheres ainda recebem menos do que os homens. Mas esse não é o retrato completo. No segmento de Água e Esgoto, as mulheres recebem, em média, R$ 682,04 a mais, o equivalente a uma diferença positiva de 16,4%. Na Indústria Extrativa, a vantagem feminina supera em mais de R$ 1.000,00 os salários dos homens, uma diferença de 14%. A Construção, um dos setores mais masculinizados da economia, conta com apenas 9% de participação feminina, porém as mulheres também têm salário médio superior ao dos homens. (BAHIA, 2026).

Analisando estes dados, se percebe que é imperioso que o poder público arquitete maneiras de promover mecanismos de valorização da presença feminina nos espaços industriais, através da materialização de cursos formativos, parcerias com empresas e programas de fomento à entrada, permanência e incentivo à justa remuneração. Diante disto, o Projeto de Lei nº 390/2025 demonstra relevância, num cenário em que a busca pela igualdade formal e material entre homens e mulheres urge como premissa indissociável do mandamento constitucional atinente à dignidade da pessoa humana.

Neste contexto, se verifica que o tratamento legal do tema proposto no Projeto de Lei n° 390/2025 já é realidade no cenário brasileiro, consoante se verifica nas esferas federal e municipal.

Na Câmara dos Deputados, se encontra em tramitação o Projeto de Lei nº 3439/2025, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Republicanos/AM), cuja ementa possui o seguinte teor:

> Altera a Lei n° 14.457, de 21 de setembro de 2022, para prever como objetivo do Selo Emprega + Mulher o de reconhecer as boas práticas de empregadores que visem à implementação de programas de capacitação profissional de mulheres e à instituição de cotas femininas para o preenchimento das vagas de emprego. (BRASIL,2025).

A proposta em comento traz propostas de alterações à Lei n° 14.457, de 21 de setembro de 2022, que por sua vez:

> Institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de

18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011. (BRASIL, 2022)

Neste sentido, o que se objetiva é a inclusão das alíneas “h”, “i” e do parágrafo 3º ao artigo 24 da referida lei, que passariam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 24. § 1°:
>
> II -:
>
> f);
> g);
> h) à implementação de programas de capacitação profissional de mulheres, especialmente em áreas com baixa participação feminina, tais como ciência, tecnologia, desenvolvimento e inovação; e i) à instituição de cotas femininas para o preenchimento das vagas de emprego, para a ocupação dos postos de liderança e para a ascensão profissional, especialmente em áreas com baixa participação feminina, tais como ciência, tecnologia, desenvolvimento e inovação.
>
> § 3° Para fins da alínea i) do inciso II do § 1°, o fato de que a vaga, o posto ou a possibilidade de ascensão que tiver sido reservada pela cota venha a ser destinada a outros candidatos não descaracteriza a boa prática, desde que comprovada a ausência de mulheres interessadas. (NR) (BRASIL, 2025)

De sua leitura, se depreende que o enfoque destas alterações está no fomento à capacitação de mulheres para sua inserção em áreas de trabalho com baixa participação feminina, como ciência e tecnologia, desenvolvimento e inovação. Note-se, deste modo, que o conteúdo trazido pelo projeto de lei federal especifica as áreas a serem abrangidas, diferentemente do que traz o PLE nº 390/2025, que não apresenta tal especificação.

Na cidade de Camaçari, no estado da Bahia, foi recentemente aprovado o Projeto de Lei nº 0110/2025, de autoria da vereadora Josineide Muniz (PT/BA). Sua ementa traz o seguinte teor: “Institui o Programa Municipal “Indústria com Elas” no município de Camaçari e dá outras providências.”

De sua leitura, se percebe que tanto o escopo de ação quanto as diretrizes elencadas em muito se assemelham ao disposto no PLE nº 390/2025.

No que tange ao Estado da Bahia, não foi encontrada até o presente momento, proposição legislativa correlata em tramitação em sua Assembleia Legislativa. Contudo, vale mencionar a existência da Lei Ordinária nº 14.343, de 10 de agosto de 2021, que “Institui o Selo Lilás, conferido às empresas que adotem práticas de valorização da Mulher e de enfrentamento da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho”.

O objetivo central deste documento é laurear empresas que promovam ações que visem à valorização das profissionais do sexo feminino e que combatam a desigualdade de gênero no ambiente de trabalho.

No que concerne ao município de Salvador, não foi encontrada até o presente momento, nenhuma outra proposição legislativa correlata em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores, a não ser a que se encontra em discussão no presente estudo técnico.

Entretanto, vale mencionar a existência pretérita do PLE n° 11/2021, de autoria da vereadora Marta Rodrigues (PT/BA), que trazia em sua ementa o seguinte: “Institui o Programa de Qualificação da Mulher para o Mercado de Trabalho, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências”. Este, como informou a Supervisão de Análise e Pesquisa, recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final em 13/07/2021.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Diante do embasamento teórico trazido no presente Estudo Técnico, percebe-se que a temática levantada pelo PLE n° 390/2025, se reveste de significativa relevância, fato este corroborado pelo tratamento do tema em documentos de magnitude federal e municipal. Nota-se lacuna legislativa sobre o tema em questão na seara estadual.

Ante ao exposto, a instituição do Programa Municipal "Indústria com Elas”, no âmbito da cidade de Salvador, se coaduna com harmonização do rol de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do fazer laboral feminino, com vistas

à corporificação dos direitos constitucionais referentes à busca pela igualdade de gênero, que em última análise, se entrelaça à materialização do princípio máximo da Dignidade Humana. Desta feita, a iniciativa legislativa em tela se configura, portanto, como um significativo incremento neste processo.

Este material se perfaz como subsídio para os trabalhos de relatoria e votação de parecer referente à apreciação do Projeto de Lei em análise.

REFERÊNCIAS

BAHIA. Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. **Lei Ordinária nº 14.343, de 10 de agosto de 2021**. Institui o Selo Lilás, conferido às empresas que adotem práticas de valorização da Mulher e de enfrentamento da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho Bahia, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2021. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-14343-2021-bahia-institui-o-selo-lilas-conferido-as-empresas-que-adotem-praticas-de-valorizacao-da-mulher-e-de-enfrentamento-da-desigualdade-de-genero-no-ambiente-de-trabalho?origin=instituicao Acesso em: 10 de agosto de 2026.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3439/2025**. Altera a Lei n° 14.457, de 21 de setembro de 2022, para prever como objetivo do Selo Emprega + Mulher o de reconhecer as boas práticas de empregadores que visem à implementação de programas de capacitação profissional de mulheres e à instituição de cotas femininas para o preenchimento das vagas de emprego. Brasil, Câmara dos Deputados, 2025. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2957821&filename=PL%203439/2025 Acesso em: 10 de agosto de 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso em: 10 de agosto de 2026.

BRASIL. **Lei Federal nº 14.457, de 21 de setembro de 2022**. Institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011.Brasil. Congresso Nacional, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14457.htm Acesso em: 10 de agosto de 2026.

CAMAÇARI. **Projeto de Lei nº 0110/2025**. Institui o Programa Municipal "Indústria com Elas" no município de Camaçari e dá outras

providências. Camaçari, Câmara Municipal de Vereadores, 2025. Disponível em: https://ba-camacari-camara.ad.sistemalegislativo.com.br//arquivo/?file=/2025/10/14/68ee7d09979ee_68ee7d0997a05_1422-out.pdf&token=eyJ0eXAiOiJKV1QiLCJhbGciOiJIUzUxMiJ9.eyJpc3MiOiJ2aXJ0dWFsaXphIiwiYXVkIjoidmlydHVhbGl6YSIsImlhdCI6MTc4NjM3MjIyNiwianRpIjoiNmE3OWUwODIzYTZjYSIsIm5iZiI6MTc4NjM3MjE5NiwiZXhwIjoxNzg2Mzc5NDI2LCJzdWIiOjEsImNsaWVudGUiOiJiYS1jYW1hY2FyaS1jYW1hcmEiLCJjaGF2ZSI6IjIwMTIzIn0.h89iZ1ZR0YDk5iqSNXZblQ4vJN0gVoiSfs0t0AFd4KPy5xQQBNJBuH-c-qmGPz4tBOTi6-ggbhVQIAqhqrgnvA Acesso em: 10 de agosto de 2026.

CORREIO DA BAHIA. **Mulheres avançam na indústria da Bahia e já somam quase 100 mil empregos no setor.** Correio da Bahia. Salvador, Bahia, Brasil, 16/03/2026. Disponível em: https://www.correio24horas.com.br/colunistas/artigo/mulheres-avancam-na-industria-da-bahia-e-ja-somam-quase-100-mil-empregos-no-setor-0326 Acesso em: 10 de agosto de 2026.

SALVADOR. Câmara Municipal de Vereadores. **Projeto de Lei nº 11/2021**. Institui o Programa de Qualificação da Mulher para o Mercado de Trabalho, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências. Salvador, Câmara Municipal de Vereadores, 2021 Disponível em: http://177.21.11.131:8888/LEG/Upload/e-legislativo/PLE112021/8B9C6766-626A-4EF0-88A8-93ACA098A0E6.PDF Acesso em: 10 de agosto de 2026.